



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Segunda-feira • 30 de Março de 2020 • Ano • Nº 1807

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Decreto Nº 474, De 30 De Março De 2020** - Altera o decreto nº 471, de 19 de março de 2020, “Declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (COVID-19), dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento e dá outras providências”.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## **Decretos**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIJINGUE**



**DECRETO Nº 474, DE 30 DE MARÇO DE 2020.**

“ALTERA O DECRETO Nº 471, DE 19 DE MARÇO DE 2020, “Declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (COVID-19), dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 001/2017 e demais dispositivos em vigor,

Considerando a necessidade de decretação de calamidade pública, para atender ao regramento imposto pela Lei Complementar Federal n. 101/2000;

Considerando, os impactos na economia local e de consequência na arrecadação municipal;

Consideração a adequação do tipo situação de emergência e de calamidade pública;

Considerando a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal:

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica acrescentado o parágrafo 1º, 2º, artigo 2º, do Decreto Municipal 471, de 19 de março de 2020, que “Declara situação de emergência em saúde

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIJINGUE**



pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (COVID-19), dispõe sobre as medidas de prevenção ao contágio e para o seu enfrentamento e dá outras providências”, que passam a vigorar como segue:

**Art. 2º** do Decreto 471, de 19 de março de 2020, fica acrescentado os parágrafos 1º e 2º, que passam vigorar com a seguinte redação:

§ 1º Fica também declarada **SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Quijingue**, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente novo Coronavirus, até 31 de dezembro de 2020

§ 2º Para efeitos do disposto neste Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no artigo 65, da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000;

**Art. 2º.** Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar apoio suplementar, mediante solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios;

**Art.3º.** Para evitar que o déficit anual no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Quijingue afete a prestação de serviços à população em decorrência da pandemia da COVID-19, fica autorizada a contratação temporária, por tempo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público, conforme previsto no inc. IX do art. 37 da Constituição Federal, bem como se encontra autorizada pelo Decreto Municipal n. 471, de 19 de março de 2020;

**Art.4º.** A eficácia deste Decreto fica condicionada ao reconhecimento previsto no artigo 65, da Lei Complementar Federal n. 101/2000;

---

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUIJINGUE**



**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, permanecem em vigor as disposições do decreto Municipal 470, de 18 de março de 2020 e o Decreto Municipal 471, de 19 de março de 2020, que com este não sejam incompatíveis;

**Art. 6º.** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quijingue - BA.

Em 30 de março de 2020.

**WELIGTON CAVALCANTE DE GÓIS**  
*Prefeito Municipal*

---

CNPJ: 13.698.782/0001-26  
Praça Hermógenes José da Silva, S/N Centro- Tel.: (075)3387-2196/2317.  
CEP: 48.830-000- Quijingue-Bahia